TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

1. OBJETO

Pregão Eletrônico visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de placas de identificação personalizadas, com layout próprio, padronizado e previamente definido, destinadas à identificação e à padronização visual dos estabelecimentos participantes do Projeto "Aqui Tem", no Município de Barão de Cocais, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNID. DE MEDIDA	QTDE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	**PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO** Material: ACM Natural. Comprimento: 50cm de diâmetro. Espessura: 3,00 mm. Tipo Impressão: Em máquina digital MMK JFX. Tinta: UV CMYK. Método: 6 pass Características Adicionais: -Molde em PS translúcido 0,90mm – Impressão: Frente – Resolução: - A área de impressão: total Acabamento: - 4 pontos de fita dupla face VHB 11 x 100mm - 4 furos para fixação com abraçadeira de 8mm **IMAGEM ILUSTRATIVA:**	UND	200	R$ 105,61	R$ 21.122,00

www.baraodecocais.mg.gov.br
Av. Getúlio Vargas, 10 – Centro – MG 35970-000

					

1.1.1. O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme apresentado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação pretendida visa dar suporte à execução do Projeto Aqui Tem, iniciativa voltada ao fortalecimento do comércio local e à promoção do desenvolvimento econômico no Município de Barão de Cocais, por meio da padronização da identificação visual dos estabelecimentos participantes, contribuindo para maior visibilidade, organização e efetividade das ações institucionais. O Projeto Aqui Tem é uma iniciativa voltada ao fortalecimento do comércio local, com o objetivo de incentivar o consumo nos estabelecimentos do município, promovendo o desenvolvimento econômico, a geração de renda e a valorização dos empreendedores locais. Por meio de ações de divulgação, engajamento da população e estímulo à circulação de recursos dentro do próprio município, o projeto busca aproximar consumidores e empresas, contribuindo para o crescimento sustentável da economia local e para o fortalecimento do ambiente de negócios.

2.2. Assim, a implementação do Projeto Aqui Tem demanda a adoção de mecanismos de identificação visual padronizada dos estabelecimentos participantes, de modo a permitir o reconhecimento imediato, pela população e visitantes, dos empreendimentos que integram a iniciativa municipal. A ausência de identificação visual uniforme

compromete a visibilidade do projeto, reduz sua efetividade e dificulta o alcance dos objetivos de fortalecimento do comércio local e de promoção do desenvolvimento econômico no Município de Barão de Cocais.

2.3. As placas de identificação personalizadas constituem instrumento essencial de comunicação institucional, contribuindo para a padronização visual do projeto, o fortalecimento da identidade pública da iniciativa e a ampliação da transparência quanto à participação dos estabelecimentos nas ações promovidas pela Administração Municipal. Tal medida favorece a confiança do cidadão, estimula o consumo local e reforça a imagem institucional do Município enquanto indutor de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico.

2.4. Para assegurar a qualidade, a uniformidade e a adequada representação institucional do Projeto Aqui Tem, torna-se necessária a contratação integrada do fornecimento das placas não disponíveis de forma integral na estrutura administrativa municipal.

2.5. A inexistência de placas padronizadas e tecnicamente adequadas pode resultar em comunicação visual heterogênea, perda de identidade do projeto, retrabalho administrativo e desperdício de recursos públicos, além de comprometer a percepção da população quanto à organização e credibilidade da iniciativa. Nesse contexto, a contratação proposta apresenta-se como solução mais eficiente e economicamente vantajosa para atender ao interesse público.

2.6. A necessidade da contratação reveste-se de caráter institucional e contínuo, uma vez que o Projeto Aqui Tem prevê a adesão progressiva de novos estabelecimentos, bem como a substituição eventual de placas por desgaste natural, alterações cadastrais ou atualização da identidade visual, exigindo solução padronizada, escalável e tecnicamente adequada.

2.7. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de placas de identificação personalizadas atende às necessidades da Administração Municipal, contribuindo para a efetividade das políticas públicas de desenvolvimento econômico, observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, padronização e interesse público, nos termos da legislação vigente e das normas administrativas do Município de Barão de Cocais/MG.

Previsão da Contratação

2.8. A presente contratação não foi prevista no PCA de 2026, ID 18317685000160-0-000001/2026. À época da consolidação do instrumento, a necessidade ainda não estava definida quanto ao escopo, quantitativo, especificações técnicas, forma de execução e disponibilidade orçamentária. Como o PCA já está consolidado e o procedimento

municipal não admite inclusão extemporânea no exercício em curso, a ausência fica devidamente justificada.

2.9. A presente contratação, destinada à confecção e fornecimento de placas de identificação visual do Projeto "Aqui Tem", encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da Administração Pública Municipal de Barão de Cocais/MG, em especial às diretrizes de fomento ao desenvolvimento econômico local, fortalecimento do comércio e serviços e promoção da identidade institucional do Município.

2.10. A iniciativa guarda consonância com os instrumentos de planejamento orçamentário e administrativo vigentes, notadamente o Plano Plurianual no quadriênio 2026 - 2029 – Lei Nº 2.238/2025 (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei Ordinária 2196/2025 e a Lei Orçamentária Anual Lei Nº 2.244/2026 (LOA), bem como com as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

2.11. A contratação contribui diretamente para a implementação de política pública municipal voltada à valorização dos empreendimentos locais, por meio da padronização e identificação dos estabelecimentos participantes do Projeto "Aqui Tem", promovendo maior visibilidade, organização e integração das ações de desenvolvimento econômico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Conforme apresentado no Estudo Técnico Preliminar, a solução a ser adotada consiste no fornecimento de 200 (duzentas) placas de identificação personalizadas, incluindo os serviços acessórios necessários à sua adequada execução, por meio de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço global.

3.2. A utilização do Pregão Eletrônico facilitará o controle e a gestão da contratação. O quantitativo é certo e a execução não é continuada podendo as 200 (duzentas) placas ser entregues em etapas, conforme cronograma previamente definido, para organização da produção, do recebimento, da conferência e da instalação. O parcelamento das entregas não altera a obrigação de execução integral do objeto. O Pregão Eletrônico assegura celeridade, transparência e competitividade, visando à seleção da proposta mais vantajosa.

3.3. A solução escolhida demonstra melhor equilíbrio entre custo, qualidade, organização operacional e segurança jurídica, permitindo a execução integral do quantitativo contratado com entregas escalonadas segundo cronograma; a redução de custos administrativos e operacionais; a garantia de padronização visual, técnica e institucional; a ampliação da competitividade e da transparência; e a mitigação dos riscos associados à aquisição, manutenção e operação de equipamentos próprios.

3.4. A estimativa da demanda para a confecção de placas de identificação foi realizada com base em levantamento interno da Secretaria demandante, considerando o número de

estabelecimentos participantes do Projeto “Aqui Tem” e a expectativa de ampliação do programa.

3.5. Foram adotados os seguintes critérios para definição do quantitativo: histórico e diagnóstico atual do projeto; previsão de adesão de novos estabelecimentos durante a vigência do contrato; necessidade de reposição decorrente de perdas, danos ou substituições; atendimento aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente planejamento, eficiência e economicidade. Assim, o quantitativo foi calculado da seguinte forma: Atendimento imediato aos estabelecimentos atualmente mapeados - 180 unidades e margem de segurança técnica - 20 unidades.

3.6. Diante do exposto, o fornecimento observará o quantitativo de 200 (duzentas) placas e o cronograma de entregas definido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. A inobservância implicará recusa formal e aplicação das penalidades cabíveis. Não será aceito material diferente do cotado, em desacordo, com avarias, defeito de fabricação ou que não atenda às especificações. Os bens serão recebidos provisoriamente para análise e poderão ser recusados se estiverem em desacordo com as exigências.

3.7. Após a realização do Pregão Eletrônico, a empresa contratada deverá fornecer as placas de identificação personalizadas, conforme prazos, cronograma, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá atender aos requisitos mínimos necessários para assegurar o pleno atendimento da demanda da Prefeitura Municipal de Barão de Cocais/MG, garantindo a qualidade, a padronização e a entrega das placas conforme especificações técnicas definidas.

Sustentabilidade

4.2. A licitação destina-se a garantir, além de outros princípios, a promoção do desenvolvimento sustentável, harmonizando-se com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, com espeque nos artigos 5º e 144, ambos da Lei 14.133/2021.

4.3. De acordo com o art. 5º da Lei n. 14.133/2021, será observado, nas contratações públicas, além de outros princípios, o princípio do desenvolvimento nacional sustentável. O art. 11, inc. IV, da mesma lei, prevê que o processo licitatório tem como um dos seus objetivos, incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

4.4. Considerando o Desenvolvimento Sustentável como diretriz para a mudança de rumos no desenvolvimento global, o fundamento deste conceito se dá através do uso racional dos recursos naturais, de maneira que as futuras gerações possam satisfazer suas necessidades, do mesmo modo que a atual, garantindo também a construção de uma sociedade justa, do ponto de vista econômico, social e ambiental.

4.5. Nesse contexto é lícito exigir que os fornecedores interessados em participar do certame licitatório tenham compromisso com a gestão empresarial pautada na sustentabilidade ambiental, econômica e social.

4.6. E com base no compromisso socioambiental, com vistas ao desenvolvimento regional, as ações para manutenção do meio ambiente sustentável, deverão contemplar soluções, quer individualmente ou através de cooperações, associações, agentes sociais, empresas privadas ou organizações não governamentais, que possibilitem:

a) Uso racional da água utilizada nos processos de produção, estimulando, quando for o caso, sua reutilização, e realizar o lançamento de efluentes em corpos de água nos parâmetros da Resolução CONAMA 430/2011;

b) Segregação de resíduos sólidos - originados nos processos de produção ou obtidos na prestação do serviço - com base em sua constituição ou composição, conforme parâmetros da Resolução CONAMA Nº 275/2001, para tornar viável a coleta seletiva.

Subcontratação

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, pelas razões apresentadas no Estudo Técnico Preliminar:

4.7.1. A vedação à subcontratação justifica-se em razão da necessidade de assegurar a padronização, a qualidade e a responsabilidade integral na execução do objeto, que envolve não apenas o fornecimento de placas de identificação personalizada. Tais atividades demandam integração operacional e controle unificado de todas as etapas, sendo essencial que a execução ocorra de forma centralizada por uma única contratada, a fim de evitar inconsistências na identidade visual, divergências técnicas e comprometimento da qualidade final dos materiais. Além disso, a execução descentralizada por meio de subcontratação pode dificultar a fiscalização contratual, a rastreabilidade das responsabilidades e o cumprimento dos prazos estabelecidos, impactando diretamente a eficiência e o resultado pretendido pela Administração. Dessa forma, a vedação à subcontratação encontra respaldo na complexidade integrada do objeto e na necessidade de garantir uniformidade, controle e qualidade na execução, atendendo aos princípios da motivação e da transparência, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, em consonância com o entendimento do Acórdão 2450/2025-Plenário.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões apresentadas no Estudo Técnico Preliminar:

4.8.1. A SMDE avaliou a característica do objeto ora contratado, sendo caracterizado como bens comuns, de baixa complexidade, e disponível através de diversas empresas existentes no mercado. Sendo assim, optou-se pela não exigência da garantia contratual, uma vez que tal exigência oneraria o valor do objeto, não existindo a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes, à execução do contrato, considerando que a empresa contratada receberá somente pelo fornecimento efetivamente realizado.

Da Indivisibilidade do Objeto

4.9. Nos termos do art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006, a contratação para confecção de placas de identificação visual destinadas aos estabelecimentos participantes do Projeto "Aqui Tem" caracteriza-se como objeto de natureza indivisível, em razão da necessidade de padronização integral quanto ao layout institucional, dimensões, material de fabricação, tonalidade e fidelidade de cores, tipo de acabamento, método de impressão/aplicação gráfica e logotipia oficial do Município.

4.10. A eventual divisão do objeto entre diferentes fornecedores poderia comprometer a uniformidade visual, a identidade institucional do Projeto "Aqui Tem", a qualidade final das placas e a harmonia estética pretendida pela Administração Pública, prejudicando a finalidade pública da contratação.

4.11. Dessa forma, a execução por fornecedor único mostra-se tecnicamente mais adequada e vantajosa, assegurando padronização, eficiência administrativa e atendimento ao interesse público.

Da Prática de Condutas Anticorrupção

4.12. Para execução do contrato decorrente do presente instrumento, as partes deverão observar o disposto na Lei n.º 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto n.º 8.420/2015.

4.13. Fica vedado as partes signatárias do contrato oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

Da exigência de amostra

4.14. **Poderá ser solicitada a apresentação de amostra física.**

4.15. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, caso esta seja solicitada pela Administração, que terá data, local e horário de realização de análise divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.16. A amostra consistirá em 01 (uma) unidade do item 01 (um) - PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO.

4.17. O Agente de Contratação encaminhará para a licitante o (s) layout (s) de impressão.

4.18. A amostra deverá ser entregue às expensas da licitante, aos cuidados do Sr. Uesllei Guimarães Araujo - Contato (31) 3837-5586 ou (31) 99622-4401, no horário de 8h30 às 12:30hs e das 13:30h às 17h30, no endereço Avenida Getúlio Vargas, nº 52, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Sala 03, Bairro Centro, Barão de Cocais/MG, CEP 35970-000, **no prazo limite e improrrogável de 15 (quinze) dias corridos,** a contar da convocação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.18.1. O prazo estabelecido refere-se à entrega do produto na Prefeitura e não a data de despacho/postagem.

4.19. Não será analisada amostra entregue após a data estabelecida.

4.20. O ônus da apresentação da amostra é de responsabilidade da Licitante.

4.21. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

4.22. A(s) amostra(s) deverá(ão) estar devidamente embalada(s), lacrada(s) e identificada(s) com o número do certame, o número do item, o CNPJ, o nome ou razão social da licitante e o telefone para contato.

4.23. O Município não se responsabilizará por amostras endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em local diverso ao definido no item 4.18 e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos.

4.24. O envio da amostra poderá ser realizado por meio dos Correios. Para isso, é necessário encaminhar a digitalização do comprovante de postagem para os e-mails agentedecontratacao@baraodecocais.mg.gov.br e desenvolvimentoeconomico@baraodecocais.mg.gov.br.

4.25. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.26. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.26.1. As amostras serão analisadas com o objetivo de aferir a adequação do produto ofertado às necessidades da Prefeitura, segundo o critério de sua compatibilidade com as especificações contidas no Edital, sendo submetidas à análise conforme metodologia descrita a seguir.

4.26.2. A análise das amostras envolverá a verificação de cada uma das especificações indicadas no edital. Serão efetuadas as seguintes verificações nas amostras:

4.26.2.1. Comprimento e largura;

4.26.2.2. Diâmetro;

4.26.2.3. Cor;

4.26.2.4. Material;

4.26.2.5. Características adicionais e acessórios;

4.26.2.6. Cor e imagem da impressão.

4.27. No prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da amostra, a Equipe Técnica responsável pela análise, emitirá parecer onde constará "aprovada sem ressalva", "aprovada com ressalvas" ou "reprovada".

4.28. A hipótese de "aprovação com ressalvas" somente ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se a itens de mera aparência (pormenores de acabamento e outros itens que não impliquem incerteza quanto à qualidade e funcionalidade do objeto). Nesse caso, será disponibilizado novo prazo de 20 (vinte) dias corridos para correção das ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de nova amostra, contados da comunicação do Agente de Contratação, via chat na Plataforma, informando à licitante da "aprovação com ressalvas".

4.29. Caso necessário, após realizadas as correções indispensáveis ou ofertada nova amostra, será emitido outro parecer, no prazo de 3 (três) dias úteis, do qual constará manifestação conclusiva a respeito da aprovação ou reprovação do item apresentado.

4.30. A reapresentação da amostra, quando da "aprovação com ressalvas", poderá, a critério da Equipe Técnica, ser dispensada, desde que haja manifestação formal da licitante confirmando sua ciência quanto às ressalvas apontadas e sua anuência de que todas as exigências e especificações serão integralmente atendidas no fornecimento do produto por ocasião da contratação.

4.31. Durante o período de exame da amostra, a Equipe Técnica poderá solicitar informações adicionais, referentes ao objeto.

4.32. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.33. Será rejeitada a amostra que não apresentar, durante os testes de avaliação, qualidade e desempenho compatível.

4.34. A amostra apresentada vincula o fornecedor ao produto em todas as suas características, ainda que as mesmas não sejam todas descritas no edital, não sendo permitidas alterações posteriores à aprovação.

4.35. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.36. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.37. O produto apresentado como amostra será submetido aos testes necessários, e durante a análise poderá sofrer danos ou avarias, sendo devolvido à licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação, sem qualquer ônus a esta Prefeitura.

4.38. Os licitantes poderão acompanhar a avaliação da amostra, pelo representante legal ou pelo preposto, desde que legalmente constituído, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos.

4.39. A partir da data de homologação do processo licitatório, as amostras, tanto aprovadas quanto recusadas, estarão à disposição das licitantes, que deverão retirá-las na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

4.40. A não retirada das amostras até o término dos prazos fixados será considerada abandono dos materiais e a Administração poderá dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

4.41. A responsabilidade do órgão licitante por eventuais danos às amostras limitar-se-á ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para sua retirada.

4.42. A amostra entregue pela proponente vencedora permanecerá com a fiscalização para comparação quando do recebimento dos demais produtos e será devolvida à empresa contratada após o recebimento definitivo do objeto.

4.43. A Equipe Técnica responsável pela análise da amostra será composta pelos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

- ✓ Uesllei Guimarães Araujo
- ✓ Fernanda Caroline

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas neste Termo de Referência ou ainda na legislação pertinente:

5.1.1. Quando de responsabilidade da Contratante, disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução do objeto;

5.1.2. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos e informações necessárias para a execução do objeto;

5.1.3. Enviar a Autorização de fornecimento à CONTRATADA;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.1.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na entrega do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo mínimo necessário;

5.1.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.8. Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente à execução, na forma e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

5.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. São obrigações da **CONTRATADA,** além de outras previstas neste Termo de Referência ou ainda na legislação pertinente:

5.2.1. Entregar o objeto conforme fixado neste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

5.2.2. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.2.3. Realizar os serviços em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local estipulados, constantes neste Termo de Referência;

5.2.4. Responsabilizar-se tecnicamente pelos objetos constantes deste Termo de Referência;

5.2.5. Responsabilizar-se pela orientação dos empregados a serviço da execução do objeto, a fim de garantir a sua qualidade, de acordo com as normas técnicas adequadas e em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis;

5.2.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na pessoa de empregado, preposto ou terceiros a seu serviço, na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto deste Termo de Referência;

5.2.7. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados;

5.2.8. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante quanto ao objeto;

5.2.9. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato;

5.2.10. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação;

5.2.11. Executar a prestação com integral observância das disposições contidas no contrato;

5.2.12. Zelar para que seu pessoal mantenha a disciplina nos locais da prestação, obedecendo rigorosamente às normas estabelecidas pelo Município de Barão de Cocais, que poderá exigir, a qualquer tempo, o imediato afastamento e a substituição de qualquer empregado da empresa a ser contratada que apresente conduta inconveniente ou insatisfatória;

5.2.13. Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre o contrato, bem como pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste objeto;

5.2.14. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

5.2.15. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

5.2.16. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do objeto;

5.2.17. A empresa contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, endereço de e-mail institucional oficial atualizado e em pleno funcionamento, destinado aos contatos formais com o CONTRATANTE, incluindo contratos, aditivos, notificações, ofícios e demais atos administrativos pertinentes;

5.2.18. Cumprimento das demais cláusulas previstas neste Termo de Referência ou ainda na legislação pertinente.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. **Da Personalização (Layout) e dos Dados Variáveis das Placas:**

6.1.1. Os layouts/artes finais a serem impressos nas placas serão encaminhados pela CONTRATANTE juntamente com a NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, constituindo ordem formal de produção, sem prejuízo de outros meios oficiais de comunicação institucional.

6.1.2. A confecção ficará condicionada à estrita observância do layout e das informações fornecidas pela CONTRATANTE. Constatados erros na impressão ou ranhuras nas placas a CONTRATADA deverá substituir e/ou corrigir os itens às suas expensas, no prazo definido no Termo de Referência, sem ônus para a Administração.

6.1.3. Durante a execução/vigência do contrato, poderá haver inclusões, exclusões e substituições dos layouts/artes devendo a CONTRATADA atender às demandas mediante requisição formal e conforme os dados variáveis encaminhados, preservando a padronização institucional.

6.2. As placas devem ser novas e sem uso.

6.3. A arte impressa nas placas deve estar de acordo com a enviada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

6.4. Todas as placas devem apresentar a mesma qualidade, conforme especificação.

6.5. As placas devem ser acondicionadas individualmente em sacos bolhas resistentes, lacrados e apropriados para armazenamento, para não sofrer dano no transporte.

6.6. **A CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA, por meio eletrônico ou físico, todas as informações e especificações necessárias para a personalização das placas, incluindo as artes que devam constar no material e o número de cada arte a ser impressa. O envio será formalizado mediante protocolo ou mensagem eletrônica institucional, servindo como autorização para início do processo de confecção.**

6.7. Toda comunicação com a CONTRATADA será realizada por e-mail, devendo a empresa manter, durante toda a vigência do contrato, endereço institucional oficial atualizado, ativo e em pleno funcionamento, destinado exclusivamente aos contatos formais com o CONTRATANTE.

6.8. **Responsabilidade pelo transporte:** A Contratada se responsabilizará por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos, inclusive fretes e seguros desde a sua origem até a entrega no local do destino.

6.8.1. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

6.9. O fornecimento do objeto será integral, admitindo-se apenas o parcelamento físico das entregas mediante NAF/cronograma.

6.10. **Prazo de entrega:** A entrega das placas impressas nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE e em conformidade com o padrão de qualidade exigido, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, no local por ela indicado, contado a partir do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).

6.11. **Local e horário de entrega:** A entrega do objeto deverá ocorrer no endereço constante na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), em toda área urbana do Município, de segunda a sexta-feira, das 09h30 às 12h e das 13h às 16h30, com frete e descarga a expensas do proponente.

6.12. Todas as despesas com a entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

6.13. A não entrega dos itens dentro dos prazos poderá ensejar a aplicação das sanções legais previstas.

6.14. Os bens serão entregues com o acompanhamento de servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, os quais realizarão o recebimento e a verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades solicitadas.

6.15. Os produtos entregues em desacordo com as especificações e quantitativos deste Termo de Referência ou que apresentem defeitos serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a fornecedora a substituí-lo(s) no prazo de até

15 (quinze) corridos, contados a partir da data de sua notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.16. Ratificado o recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.17. Constatado o fornecimento incompleto ou má qualidade dos produtos (inconformidade no serviço ou matéria prima), a CONTRATADA será informada e deverá realizar a complementação ou substituição em 15 (quinze) dias corridos, contados da data em que foi informada, por escrito, pela CONTRATANTE.

6.18. Constatados a impressão de arte incorreta, ranhuras e outros que comprometam a correta apresentação serão de responsabilidade da Contratada e as respectivas placas deverão ser substituídos em 15 (quinze) dias corridos quando constatadas tais falhas.

6.19. Os custos da(s) substituição(ões) da(s) placa(s) rejeitada(s) correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

6.20. A CONTRATADA deverá dar livre acesso ao funcionário com experiência em designer gráfico indicado pelo Município de Barão de Cocais/MG para o acompanhamento da impressão, caso seja necessário.

6.21. É expressamente vedado à CONTRATADA a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

6.22. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo município não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n. 8.078/90.

6.23. **Garantia:** Garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de recebimento definitivo do produto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

7.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.10. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

7.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.12. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

7.13. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

7.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.15. O fiscal do contrato participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

7.16. O fiscal do contrato auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

7.17. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

7.18. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

7.19. O fiscal do contrato examinará a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicará ao gestor do contrato para providencias cabíveis;

7.20. O fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportará ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.21. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

7.22. A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo Contratante.

7.23. A existência de fiscalização por parte da contratante, de nenhum modo diminui, exclui ou altera a responsabilidade da contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

7.24. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

7.25. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização;

7.26. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.27. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.28. O gestor do contrato coordenará a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e verificar a necessidade de adequações ao contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

7.29. O gestor do contrato requererá junto à Coordenadoria de Contratos e Atas, em tempo hábil, a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

7.30. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente à Coordenadoria de Contratos e Atas para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

7.31. O gestor do contrato elaborará o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

7.32. O gestor do contrato coordenará a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;

7.33. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

7.34. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor: Bruno Chausson Quintão - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Fiscal: Uesllei Guimarães Araujo - Diretor de Comércio e Indústria

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

Do recebimento

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Forma de Pagamento

8.8. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, que deverá ser apresentada juntamente com o relatório das medições e atesto do objeto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

8.9. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.10. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento do objeto.

8.11. Nas Notas Fiscais deverão constar os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a sua efetiva apresentação.

8.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, bem como a comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverá ser providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração, a CONTRATADA regularize sua situação. Não havendo regularização, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.13. Os valores referentes às obrigações financeiras decorrentes de penalidades ou inadimplências de responsabilidade da CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATANTE.

8.14. O pagamento das Notas Fiscais não significa sua aprovação definitiva pela CONTRATANTE. Assim, todo pagamento que posteriormente vier a ser considerado contratualmente indevido será descontado de pagamentos posteriores devidos à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

8.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.16. A CONTRATADA não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por faltas ou omissões que porventura venham a serem verificadas em sua proposta.

8.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato ou outros documentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

8.18. Nos casos de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de

pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Reajuste

8.19. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 13/08/2026.

8.20. Após o interregno de um ano, de ofício ou mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.21. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.22. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.23. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.24. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.25. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.26. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço GLOBAL.**

9.1.1. Não será adotado o parcelamento do objeto em itens ou lotes, pois a solução possui natureza integrada e indivisível, exigindo padronização de layout, dimensões, materiais, cores, acabamento e identidade visual. O julgamento ocorrerá

pelo menor preço global do item único, com adjudicação a um único fornecedor, em consonância com os itens 4.9 a 4.11. Admite-se somente o parcelamento físico das entregas, conforme cronograma, sem divisão da responsabilidade contratual e sem prejuízo da execução integral das 200 (duzentas) unidades.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral, admitindo-se apenas o parcelamento físico das entregas mediante NAF/cronograma.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de **habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista**, conforme disposto no instrumento convocatório.

Qualificação Econômico-Financeira

9.4. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Qualificação Técnica

9.5. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, incluindo, no mínimo, atividades relacionadas à produção de materiais de comunicação visual, confecção de placas personalizadas e/ou desenvolvimento gráfico.

9.5.1. Os atestados deverão conter razão social, CNPJ, endereço completo do contratante, características do serviço prestado, data de emissão, nome, e assinatura do emitente.

9.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.5.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.6. Portfólio ou comprovação de trabalhos anteriores similares, que demonstre experiência na criação e personalização de peças visuais, podendo ser apresentado em formato digital;

9.7. Comprovação de que adota padrões de qualidade nos materiais utilizados e nos processos de produção, assegurando durabilidade, legibilidade e adequação às finalidades institucionais do Projeto Aqui Tem.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 21.122,00 (vinte e um mil, cento e vinte e dois reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela apresentada no item 1.1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FICHA	FONTE DE RECURSO	ORIGEM DO RECURSO
02.15.02.23.691.2301.4026.3.3.90.32.99	1.500	Recurso Próprio

Barão de Cocais/MG, *data da assinatura eletrônica*

gov.br Documento assinado digitalmente
BRUNO CHAUSSON QUINTAO
Data: 04/09/2026 11:21:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Bruno Chausson Quintão
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico